



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024
PROCESSO Nº 09609/2024-8**

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 25/7/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h.

Do Tipo / Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto deste processo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Suporte Técnico, Operacional, Manutenção e Customização de Layout (identidade visual do OJS) da Revista Controle: doutrina e artigos. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

1.2. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 6.949,16** (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes



de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade estrangeira que se encontre em desacordo com o disposto na IN 10/2020-ME;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Por se tratar de aquisição com valor estimado em **R\$ 6.949,16** (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dezesseis centavos), a disputa será feita preferencialmente para ME/EPP, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo;

2.3.1. Os critérios estabelecidos no item 2.3. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.4. Poderão participar da contratação, pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DA BASE

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;



3.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme o(s) objeto(s) descrito(s) no item 1 deste instrumento.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).

4.3.3. Para uma contratação direta por dispensa de licitação, onde o valor do item não é de grande vulto, o percentual de 0,1% assegura uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de algum item que esteja acima ou abaixo da média dos preços unitários.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:
- 6.1.1. Habilitação jurídica:
- 6.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores;

6.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 Em atenção aos princípios da eficiência e racionalidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade as condições de habilitação poderão ser flexibilizadas nos termos do art. 20 da IN 67/2021.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, os procedimentos ocorrerão em acordo com o Termo de Referência, que seguirá como Anexo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções a serem aplicadas estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste



procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo TCE/CE, nos termos da legislação pertinente.



9.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

9.15. A presente contratação encontra-se de acordo com os limites descritos no artigo 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se referem aos somatórios do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 09609/2024-8
Dispensa eletrônica de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Unidade Requisitante: Instituto Plácido Castelo – IPC

1.2. Objeto: O objeto deste processo consiste em um serviço comum e de natureza contínua, conforme definição constante no artigo 6ª, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Suporte Técnico, Operacional, Manutenção e Customização de Layout (identidade visual do OJS) da Revista Controle: doutrina e artigos. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Valor estimado: O custo estimado total da contratação, de acordo com o preço de mercado para a presente aquisição, conforme consulta em banco de preços, considerando a mediana realizada, é de **R\$ 6.949,16** (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dezesseis centavos).

1.3.1. O valor previsto para a contratação foi realizada a partir da consulta em banco de preços públicos e fornecedores, de forma complementar ao valor estimado pelo setor demandante na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Desta forma, foi utilizada com critério de valores amediana dos preços obtidos, por se tratar de uma contratação com valores heterogêneos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência é classificado como serviço, que podem ser objetivamente definido por padrão usual praticado no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação na sua forma eletrônica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II cujo procedimento mostra-se regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. No caso a contratação pretendida possui valor estimado de **R\$ 6.949,16** (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dezesseis centavos), para a contratação dos serviços referenciados, **encontrando-se dentro do limite de R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) que foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

3.1. Descrição da Solução

3.1.1. A Revista Controle: doutrina e artigos é um periódico científico eletrônico de acesso aberto que publica artigos inéditos e originais nas áreas de Contabilidade, Auditoria, Controle e Finanças Públicas.

3.1.2. A revista adota modelos em aberto, permitindo que qualquer pessoa acesse e leia os artigos publicados gratuitamente. Essa prática democratiza o conhecimento e promove a inclusão digital, garantindo que pesquisadores e profissionais e o público em geral tenham acesso à produção científica de qualidade.

3.1.3. A revista é editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) e tem como objetivo principal contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico nessas áreas. A responsabilidade pela edição da Revista Controle recai sobre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). A instituição por sua expertise nas áreas de controle e finanças públicas, confere à revista credibilidade e respaldo institucional.



3.1.4. A edição da Revista Controle pelo TCE/CE fortalece a imagem da instituição como um centro de referência em pesquisa e conhecimento nas áreas de Contabilidade, Auditoria, Controle e Finanças Públicas.

3.1.5. A equipe editorial da Revista Controle, coordenador pelo editor-chefe, tem como atribuição, dentre outras, a gestão do software do OJS (Open Journal System), operacionalização e manutenção, além da customização do layout da Plataforma da Revista deste Tribunal. Para tanto, o setor faz uso da plataforma eletrônica para todo processo editorial e divulgações das edições publicadas.

3.1.6. Para essa finalidade, a equipe faz uso, atualmente, do software do Open Journal Systems (OJS) é um projeto colaborativo, de código aberto e gratuito, desenvolvido pelo "Public Knowledge Project" (PKP), uma iniciativa que envolve universidades e instituições de ensino do Canadá que permite o gerenciamento de periódicos científicos. No Brasil é popularmente representado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

3.1.7. O OJS caracteriza-se por ser um software versátil, adaptável a diferentes tipos de revistas, seja no que diz respeito a temas, dimensão ou periodicidade.

3.1.8. Esta solução permite a gestão integrada de todo o processo de publicação, desde a submissão de um trabalho pelo autor até a sua publicação e divulgação final.

3.1.9. Deste modo, permite uma contínua auditoria de todas as etapas do processo, permitindo às equipes editoriais ter acesso imediato a toda a informação sobre um determinado trabalho.

3.1.10. Para manter a qualidade e a confiabilidade da revista, é necessário que o *layout* do OJS esteja atualizado, em plena operação e com o *desing* moderno e acessível.

3.1.11. A escolha da OJS deve-se por ser um software livre, utilizado pela maioria dos periódicos de acesso livre, integrado com o registro do *Digital Object Identifier* (DOI), permite acompanhar todo o fluxo editorial da revista.

3.1.12. Uma atualização do layout do OJS que priorize a experiência do usuário contribui para aumentar o engajamento dos leitores, autores e pesquisadores da revista.

3.1.13. Um layout moderno e acessível torna a Revista Controle mais atraente para um público maior, ampliando sua visibilidade e impacto na comunidade científica.

3.1.14. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Suporte Técnico, Operacional, Manutenção e Customização de Layout (identidade visual do OJS) é fundamental para garantir a continuidade da publicação da revista e o acesso à informação por parte da comunidade científica.

3.1.15. Empresas especializadas em OJS possuem profissionais experientes e altamente capacitados na administração, manutenção e customização da plataforma. Essa expertise garante que a Revista Controle tenha acesso a um suporte técnico de qualidade e a soluções personalizadas para atender às suas necessidades específicas.

3.1.16. A equipe dedicada da empresa especializada garante um atendimento personalizado e focado nas necessidades da Revista Controle, assegurando que a plataforma OJS esteja sempre funcionando de forma otimizada e atendendo às expectativas da equipe editorial e dos usuários.

3.1.17. As empresas especializadas estão constantemente acompanhando as últimas tendências e tecnologias do mercado, assegurando que a revista tenha acesso a soluções inovadoras e



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

personalizáveis para aprimorar a experiência do usuário, aumentar a visibilidade da publicação e fortalecer sua presença na comunidade científica.

3.1.18. A equipe editorial da Revista Controle já enfrenta uma carga de trabalho significativa, o que dificulta a dedicação integral à gestão do OJS. A terceirização dessa tarefa alivia essa carga e permite que a equipe se dedique com mais atenção às suas atividades principais, como a avaliação de artigos e a comunicação com autores.

3.1.19. As empresas especializadas em OJS estão constantemente buscando soluções inovadoras para aprimorar a plataforma e a experiência do usuário. A revista, ao contratar uma empresa especializada, terá acesso a essas soluções e poderá se beneficiar delas para se manter competitiva e relevante no mercado, atraindo mais leitores e autores.

3.1.20. A terceirização da gestão do OJS pode levar à otimização de recursos, pois a revista não precisará investir em infraestrutura, software ou treinamento de funcionários para gerenciar a plataforma, reduzindo custos desnecessários e otimizando seus investimentos.

3.1.21. De modo a atender ao disposto na legislação, bem como buscando a melhoria contínua da qualidade e agilidade dos serviços disponibilizados, realizou busca e avaliação de empresas prestadoras de serviços disponíveis no mercado, deparando-se com algumas empresas, logo existe a competitividade no mercado.

3.1.22. Por fim, informamos que a aquisição se pretende realizar trata-se de prestação de serviço, passível de especificação de maneira objetiva e amplamente disponível no mercado nacional, de forma que a licitação deverá ser realizada na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo Menor Preço.

3.2. Considerando que o TCE/CE, por intermédio do IPC, tem o papel de promover e organizar treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, extensão e pós-graduação lato e stricto sensu, tanto presenciais quanto a distância, para servidores do TCE e jurisdicionados, bem como Editar publicações relativas a sua missão e a do TCE/CE, tais como a Revista Controle, informativos, manuais e outros documentos, a revista contribui neste sentido por ser uma referência para a comunidade científica. Assim, o serviço de Suporte Técnico, Operacional, Manutenção e Customização de Layout para a revista "Controle: Doutrina e Artigos" **é fundamentalmente de natureza contínua**, sendo essencial para garantir a eficiência e o aprimoramento contínuo deste periódico científico. A contratação destes serviços se fundamenta na necessidade de assegurar que a plataforma online da revista, baseada no Open Journal Systems (OJS), opere de maneira estável, segura e alinhada com as exigências técnicas e estéticas estabelecidas. O suporte técnico oferecido abrange desde a resolução de problemas emergenciais até a implementação de melhorias proativas, visando sempre otimizar a experiência tanto dos usuários quanto dos editores e revisores envolvidos no processo editorial. A **operação contínua** é crucial para manter a acessibilidade aos conteúdos publicados, garantindo assim a disseminação do conhecimento científico de forma consistente e confiável.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São critérios de participação:

4.1.1. Participarão preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1.1 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

4.1.2.1. A obtenção do benefício do item 4.1.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo os licitantes apresentarem a declaração de observância desse limite na disputa, consoante disposto no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. O disposto nos itens 4.1.2. e 4.1.2. não obsta a participação de pessoas físicas no certame.

4.1.4. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.

4.2. Poderão participar da contratação, pessoas físicas em consórcio, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.1.2. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.1.3. Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato referente a prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação de acordo com os termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

5.3.1. O Suporte Técnico, Operacional e de Manutenção OJS deverá oferecer: Suporte operacional a editores e gerentes através de sistema *helpdesk* / e-mail para orientação e uso do sistema (sem limite de horas); Suporte a configurações do sistema; Monitoramento de métricas de acesso; Treinamento; Instalação e configuração de *plugins*; Manutenção periódica, preventiva e corretiva no (OJS); Atualizações ilimitadas sob solicitação do cliente (*upgrade* a partir da versão 3.x); Realização de homologações de atualizações no ambiente da contratada, compatível ao ambiente tecnológico do contratante; compatibilidade de conexão via VPN; Assessoria técnica em questões relacionadas à indexação; Assessoria técnica relacionada à atribuição DOI.

5.3.2. Com relação a Customização de *Layout* (identidade visual do OJS), deverão estar incluídos: O design da *interface* do protótipo; a criação ou personalização de tema para OJS; programação da *interface* customizada; teste usabilidade; compatibilidade de visualização em dispositivos móveis (interface responsiva); Instalação da interface customizada na ferramenta em produção; garantia de 30 dias após entrega.

5.3.3. A CONTRATADA se comprometerá em acompanhar, junto ao *GitHut* do *software*, as



últimas versões disponibilizadas.

5.4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.4.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

5.4.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **TCE/CE**.

5.4.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

5.4.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

6. DEVERES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)

6.1. O **TCE/CE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam realizadas as devidas correções.

6.2. O **TCE/CE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de sua unidade competente.

6.3. O **TCE/CE** se obrigará a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. O **TCE/CE** aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições nele estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes, com zelo e diligência.



7.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.4. Comunicar ao TCE/CE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, independente da fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/CE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste termo (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

8.1. O recebimento do objeto deste Termo, dar-se-á por representante especialmente designado por esta Corte de Contas, que fará a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, de Acordo com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2. O objeto descrito no item 1.2. deste Termo de Referência, deverá ser entregue **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do início da prestação do serviço, tendo uma vigência de **12 (doze) meses**.

8.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **CONTRATADA**, após a anuência do Instituto Plácido Castelo – IPC.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e aceitos pela TCE/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2. A liquidação e pagamento serão realizados, até **20 (vinte) dias** úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo (a) Gestor (a) da contratação, ou



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. O prazo constante no item 9.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

9.4. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pela **TCE/CE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Federal nº 14.133/2021, conforme exigências de habilitação a seguir.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, serão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. SANÇÕES

11.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve as características do objeto a ser fornecido o caracterizam como indivisível, com entrega total a ser realizada por um único fornecedor, não cabendo a sua divisão em lotes ou parcelas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	FONTE	NATUREZA
20251 – MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fortaleza - CE, 18 de junho de 2024

Antônio Ribeiro de Lima Júnior
Assessor Técnico da Assessoria de Planejamento de Contratações

Brenno Meneses Lima
Coordenador da Assessoria de Planejamento de Contratações



MINUTA

**CONTRATO N° ____/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
(TCE/CE) E A EMPRESA_____,
PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sra. Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial do TCE/CE em 01/03/2024, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, com sede na _____, nº __, Bairro _____, Cidade____/__, CEP ____-____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida por ____/__, do CPF nº _____-__, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, bem como nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento deste Contrato se vincula às disposições contidas no Processo Administrativo nº 09609/2024-8 - Dispensa Eletrônica, na Proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência, que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Suporte Técnico, Operacional, Manutenção e Customização de Layout (identidade visual do OJS) da Revista Controle: doutrina e artigos. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento independente de transcrição.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ (_____)** para prestação do serviço conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, de acordo com o quadro a seguir:

IITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do Serviço de Suporte Técnico, Operacional, Manutenção e Customização de Layout (identidade visual do OJS)	Mês (suporte)	12	R\$	R\$
		Unidade (customização)	01	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

5.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes no Contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da **CONTRATADA**. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, salvo se a inexecução dos serviços no prazo estipulado tiver ocorrido, comprovadamente, por falha da **CONTRATADA**.

5.3.1. O reajuste deverá ser requerido pela **CONTRATADA** antes de decorrido o novo marco para reajustamento dos preços (novo decurso de 12 (doze) meses do fato gerador).

5.3.2. Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao pedido de reajuste.

5.3.3. Caso esses índices venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época;

5.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial para reajustamento dos preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e às condições constantes no Termo de Referência, que passarão a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

6.2. Executar o serviço contratado de acordo com as técnicas de execução pertinentes, com zelo e diligência.

6.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, independente da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do serviço deste termo (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam realizadas as devidas correções.

7.2. O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de sua unidade competente.

7.3. O **CONTRATANTE** se obrigará a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Contrato, bem como no Termo de Referência.

7.4. O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas neste Contrato, bem como no Termo de Referência, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O recebimento do objeto do presente Contrato, dar-se-á por representante especialmente designado pelo **CONTRATANTE**, que fará a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, bem como no Termo de Referência, de Acordo com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2. O objeto descrito no item 3.1. do presente Contrato, deverá ser entregue **no prazo** contado a partir do início da prestação do serviço, tendo uma vigência de 12 (doze) meses.

8.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **CONTRATADA**, após a anuência do **CONTRATANTE**.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a sua gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado no Termo de Referência e seus anexos e/ou neste Contrato.

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar conveniente.

9.6. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá repassar à equipe do **CONTRATANTE**, de forma didática, as informações acerca do funcionamento e das configurações do serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. A liquidação e o pagamento serão realizados, até **20 (vinte)** dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo(a) Gestor(a) da contratação, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. O prazo constante no item 10.2 se inicia mediante apresentação da nota fiscal/boleto/recibo devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/boleto/recibo, esta será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

10.4. O atesto da Nota Fiscal/Boleto/Recibo pelo servidor somente ocorrerá após a entrega/execução do objeto pela **CONTRATADA**.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual.

10.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto e, mediante pedido dela, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.



10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	FONTE	NATUREZA
20251	500	339040

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **CONTRATADA**, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE, SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. Todas as informações obtidas e geradas durante a execução do objeto contratado não poderão ser divulgadas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.2. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.3. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATANTE**.

13.4. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

13.5. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que

realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Na hipótese prevista no item 14.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo.

14.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.3. As alterações contratuais serão realizadas por meio de termo aditivo ao Contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em sítio oficial na Internet e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede do **CONTRATANTE**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE,

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TCE/CE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:
RG:	RG: